

LEI MUNICIPAL Nº 1182 DE 30/05/79

PROJETO DE LEI Nº 1198

" VENCIMENTO DO PESSOAL LOTADO NO PRONTO SOCORRO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Os vencimentos do pessoal contratado para a prestação de serviços de natureza técnica especializada no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL serão os seguintes, por mes:

MÉDICOS	CR\$	7.000,00
AUXILIAR LABORATORISTA		3.120,00
DENTISTA		2.200,00

PARÁG. 1º - Para efeito de pagamento dos vencimentos serão computadas as horas de trabalho efetivamente prestados, em consonância com a Legislação Municipal sobre o assunto.

PARÁG. 2º - Os vencimentos relacionados com as atividades de Dentista tiveram como base um mínimo de 3 horas de trabalho, por dia. ARTº 2º - Os vencimentos dos demais cargos serão os seguintes:

DIRETOR CLÍNICO	CR\$
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO	
2.000,00	

ARTº 3º - No corrente exercício de 1979, os vencimentos de que trata esta Lei sofrerão os seguintes reajustes: a) de 20%, a partir de 1º de junho; b) acréscimo de mais 20%, a partir de 1º de outubro.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 30 de Maio de 1979.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.

SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE